



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 23 de março de 2010 - Nº 32 - Divulgado em 22/03/2010

## Cons. Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

## Cons. Vice-Presidente

Fernando Rodrigues Catão

## Cons. Corregedor

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

## Cons. Pres. da 1ª Câmara

José Marques Mariz

## Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

## Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

## Conselheiro

Umberto Silveira Porto

## Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

## Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

## Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

## Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

## Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

## Auditores

Oscar Mamede Santiago Melo

Renato Sérgio Santiago Melo

Antônio Gomes Vieira Filho

Antônio Cláudio Silva Santos

Marcos Antonio da Costa

## Índice

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| 1. Atos da Presidência .....        | 1 |
| Designações .....                   | 1 |
| Averbação de Tempo de Serviço.....  | 1 |
| 2. Atos Administrativos.....        | 1 |
| Extrato de Contrato.....            | 1 |
| 3. Atos do Tribunal Pleno.....      | 1 |
| Intimação para Defesa.....          | 1 |
| 4. Atos da 1ª Câmara.....           | 2 |
| Intimação para Sessão.....          | 2 |
| Extrato de Decisão.....             | 2 |
| Errata .....                        | 5 |
| 5. Atos da 2ª Câmara.....           | 5 |
| Citação para Defesa por Edital..... | 5 |

## 1. Atos da Presidência

### Designações

Portaria TC Nº: 044/2010 -

Designando NIVALDO CORTES BONIFÁCIO, matrícula nº 370.591-9, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação no Gabinete do Conselheiro JOSÉ MARQUES MARIZ.

### Averbação de Tempo de Serviço

Processo TC Nº: 03462/07 -

Averbando 748 dias de serviços prestados ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, pelo servidor JOSÉ LUCIANO SOUSA DE ANDRADE conforme Certidão de Tempo de Serviço.

Processo TC Nº: 02561/10 -

Averbando 11.019 dias de serviços prestados a entidades públicas, pelo servidor HUGO JOSÉ DE FREITAS PEREGRINO, reconhecido pelo INSS.

Processo TC Nº: 02345/10 -

Averbando 639 dias de serviços prestados a entidades privadas, pelo servidor ANTONIO DE SOUZA CASTRO, reconhecido pelo INSS.

Processo TC Nº: 03485/07 -

Averbando 2.120 dias de serviços prestados a entidades privadas, pelo servidor JOSÉ LUCIANO SOUSA DE ANDRADE conforme Certidão de Tempo de Contribuição.

## 2. Atos Administrativos

### Extrato de Contrato

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

ÁPICE CONSTRUÇÕES.

Objeto: Alteração do item 3.1, 4.1 e 7.1 do Contrato nº 022/2009, objeto do Processo TC nº 09916//09.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 02/03/2010.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Objeto: Alteração do item 7.1 do Contrato nº 033/2009, objeto do Processo TC nº 10677/09.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 22/03/2010.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

ÁPICE CONSTRUÇÕES.

Objeto: Alteração do item 7.1 do Contrato nº 025/2009, objeto do Processo TC nº 11609/09.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 15/03/2010.

Contrato nº 06/2010 – Processo TC nº 00047/10

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Berta Construção e Impermeabilização LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais.

Valor: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Prazo de vigência: 90 (noventa dias) contados a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 02/03/2010.

Republicado por incorreção.

## 3. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Defesa

Processo: [09371/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acordão

Exercício: 2008

Intimados: ANTONIO MENDONÇA MONTEIRO JUNIOR, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

**Processo:** [10533/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cuité

**Subcategoria:** Decorrente de Decisão do Plenário

**Exercício:** 2006

**Intimados:** MARIANA RAMOS P. SOBREIRA, Advogado(a);  
ANTÔNIO DE MEDEIROS DANTAS, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias

**Nota:** Para apresentarem o instrumento Procuratório.

## 4. Atos da 1ª Câmara

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2382 - 01/04/2010 - 1ª Câmara

**Processo:** [03922/04](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nazarezinho

**Subcategoria:** Contrato por Excepcional Interesse Público

**Intimados:** FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR, Gestor(a);  
FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ, Ex-Gestor(a); EDWARD  
JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); NEWTON  
NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a).

**Sessão:** 2382 - 01/04/2010 - 1ª Câmara

**Processo:** [03779/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vieirópolis

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Responsável.

**Sessão:** 2382 - 01/04/2010 - 1ª Câmara

**Processo:** [03832/08](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Sousa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** FRANCISCO ALDEONE ABRANTES, Responsável.

**Sessão:** 2382 - 01/04/2010 - 1ª Câmara

**Processo:** [09694/08](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

### Extrato de Decisão

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00092/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [01090/06](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

**Subcategoria:** Convênios

**Interessados:** SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ, Ex-Gestor(a);  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Ex-Gestor(a); MÂRCIA  
BARROSO GONDIM COUTINHO, Advogado(a).

**Decisão:** Julgar regular com ressalvas as contas do Convênio nº  
034/05 celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e  
Gestão e a Prefeitura Municipal de Solânea, recomendando-se aos  
convenientes a estrita observância às normas que disciplinam a  
matéria, a fim de evitar a repetição da falha aqui detectada.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00109/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [02171/04](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

**Subcategoria:** Contrato por Excepcional Interesse Público

**Interessados:** THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à  
unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com a Proposta de  
Decisão do Relator, em CONHECER do Recurso de Reconsideração  
formulado pelo Senhor Thiago Pereira de Sousa Soares contra o  
Acórdão APL TC 1.557/2008 e, no mérito, NEGAR-LHE provimento,  
mantendo-se intacta a decisão vergastada. Publique-se, intime-se e

registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro  
Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 02376/09

**Sessão:** 2368 - 03/12/2009

**Processo:** [03472/07](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Meio Ambiente do Município de João  
Pessoa

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2002

**Interessados:** JOSIMAR DE LIMA VIANA, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** JULGAR REGULAR a Prestação de Contas, relativa ao  
exercício de 2002, da Secretaria do Meio Ambiente do Município de  
João Pessoa, sob a responsabilidade do então gestor, Srº Josimar de  
Lima Viana.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00111/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [04087/07](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**Subcategoria:** Decorrente de Decisão do Plenário

**Exercício:** 2002

**Interessados:** JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na sessão  
desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na  
Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento INTEGRAL do  
item "5" do Acórdão APL TC 276/2004; 2. JULGAR REGULARES as  
despesas com obras públicas realizadas no exercício de 2002 pela  
Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, especialmente aquelas  
antes destacadas, determinando-se o arquivamento destes autos.  
Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do  
TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa,  
28 de janeiro de 2010.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00108/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [04827/02](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada

**Subcategoria:** Decorrente de Decisão do Plenário

**Interessados:** RAIMUNDO DÓIA DE LIMA, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à  
unanimidade de votos, na Sessão desta data, de acordo com a  
Proposta de Decisão do Relator, em NÃO CONHECER do pedido de  
parcelamento de débito supramencionado, tendo em vista a sua  
intempestividade, conforme previsto nas Resoluções Normativas RN  
TC 05/95 e 33/97. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das  
Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00074/10

**Sessão:** 2372 - 21/01/2010

**Processo:** [05308/07](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sapé

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2005

**Interessados:** MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, Ex-Gestor(a);  
RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC -  
05.308/07, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na  
sessão realizada nesta data, em: 1. Preliminarmente, CONHECER o  
Recurso de Reconsideração interposto pela ex-Prefeita do Município  
de Sapé, Senhora Maria Luiza do Nascimento Silva, contra o Acórdão  
AC1 TC 1900/2009 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO,  
mantendo-se na íntegra aquela decisão; 2. Assinar àquela ex-Gestora  
o prazo de 30 (trinta) para apresentar a este Tribunal a documentação  
comprobatória de sua remuneração, sob pena de não ser conhecido o  
pedido de parcelamento de multa por ela promovido;

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00110/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [06294/07](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

**Subcategoria:** Decorrente de Decisão do Plenário

**Interessados:** THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES, Gestor(a);  
JOSÉ SIDNEY DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a).



**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, em: 1. NÃO CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito Municipal de PRINCESA ISABEL, Senhor THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES, tendo em vista a sua intempestividade, mantendo-se intacta a multa aplicada no Acórdão AC1 TC nº 190/2009; 2. DECLARAR o cumprimento integral do Acórdão AC1 TC 190/2009; 3. JULGAR REGULAR o CONVITE nº 17/2005 e IRREGULAR o CONVITE nº 27/2004; 4. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Primeira Câmara - Sala das Sessões do TCE-Pb Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00005/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [01692/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Água Branca

**Subcategoria:** Decorrente de Decisão do Plenário

**Exercício:** 2008

**Interessados:** AROUDO FIRMINO BATISTA, Gestor(a); HÉRCULES SIDNEY FIRMINO, Ex-Gestor(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a); AVANI MEDEIROS DA SILVA, Advogado(a).

**Decisão:** Os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, decidiram ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de ÁGUA BRANCA, Senhor AROUDO FIRMINO BATISTA, com vistas a que regularize as situações pendentes na gestão de pessoal, nos termos apontados pela Auditoria, em seu relatório de fls. 847/856, ao final do qual os autos devem retornar para decisão definitiva, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Primeira Câmara - Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00090/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [01694/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Gestor(a).

**Decisão:** I. julgar regular o procedimento licitatório em tela e do contrato decorrente; II. recomendar à administração no sentido de procurar cumprir os dispositivos da Lei das Licitações e Contratos; III. encaminhar cópia desta decisão ao Proc-TC-11221/09, com vistas à verificação das obras objeto desta licitação; IV. arquivar os autos.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00094/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [02190/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Jacaraú

**Subcategoria:** Denúncia

**Interessados:** MARIA CRISTINA DA SILVA, Gestor(a); JOÃO RIBEIRO FILHO, Interessado(a).

**Decisão:** I. conhecimento e improcedência da denúncia; II. recomendação à atual Prefeita Municipal de Jacaraú no sentido da estrita observância às normas consubstanciadas na Lei 8666/93, sob pena de responsabilidade; III. comunicação às partes; IV. arquivamento dos autos.

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00004/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [04729/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pitimbu

**Subcategoria:** Inspeção de Obras

**Exercício:** 2008

**Interessados:** HERCULES ANTÔNIO PESSOA RIBEIRO, Ex-Gestor(a).

**Decisão:** RESOLVE, por unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias ao ex-Prefeito Municipal de Pitimbu, Sr. Hércules Antônio Pessoa Ribeiro, para enviar a este Tribunal toda e qualquer documentação referentes às obras analisadas pela DICOP, conforme relatório às fls. 1.338/1.342, sob pena de aplicação de multa e outras cominações

legais, em caso de descumprimento desta decisão no prazo fixado; Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00107/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [05274/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado

**Subcategoria:** Inspeção de Obras

**Exercício:** 2008

**Interessados:** CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO, Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); ARNALDO BARBOSA ESCOREL JÚNIOR, Advogado(a); MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR FILHO, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR ACEITÁVEIS as despesas realizadas na execução de obras públicas pela Prefeitura Municipal de Sobrado, durante o exercício financeiro de 2006.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00234/10

**Sessão:** 2376 - 18/02/2010

**Processo:** [06048/08](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a dispensa de licitação, assinando o prazo de 30 (trinta) dias à Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, para enviar cópia do respectivo contrato ao Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais em caso de não cumprimento desta decisão no prazo concedido.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00115/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [06926/08](#)

**Jurisdicionado:** Companhia Estadual de Habitação Popular

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, Responsável.

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2008, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2008, determinando-se o acompanhamento, pela Unidade Técnica de Instrução, da execução do vertente contrato. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00366/10

**Sessão:** 2378 - 04/03/2010

**Processo:** [07415/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Capim

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA, Gestor(a).

**Decisão:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 1ª CÂMARA Processo TC nº 07.415/09 Objeto: Licitação Órgão – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM Licitação. Convite. Julga-se regular. Dá-se pelo arquivamento. ACÓRDÃO AC1 – TC – 366/2010 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.415/08, referente à Licitação nº 018/2008, na modalidade Convite, realizada pela Prefeitura Municipal de Capim, objetivando a construção de dois galpões para avicultura de postura e corte, naquele município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Processo de Licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das



Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 04 de março de 2010. Cons. José Marques Mariz Aud. Antônio Gomes Vieira Filho PRESIDENTE RELATOR Fui presente REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Processo TC nº 07.415/08 RELATÓRIO Trata o presente processo do exame de legalidade da Licitação nº 018/2008, na modalidade Convite, realizada pela Prefeitura Municipal de Capim, objetivando a construção de dois galpões para avicultura de postura e corte, naquele município. O valor total foi da ordem de R\$ 31.125,22 tendo sido licitante vencedora a empresa Celta Construções Limpeza e Conservação Ltda. De conformidade com parecer oferecido pelo órgão de instrução, foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, conforme preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, verificando-se que os preços contratados se encontram compatíveis com os praticados no mercado. Não foi o processo previamente examinado pelo MPJTCE. É o relatório. Antônio Gomes Vieira Filho Auditor Relator PROPOSTA DE DECISÃO Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: - JULGUEM REGULAR o Processo de Licitação de que se trata; - DETERMINEM o arquivamento dos presentes autos. É a proposta! Antônio Gomes Vieira Filho Auditor Relator

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00112/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [01166/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2009

**Interessados:** ADAILMA FERNANDES DA SILVA, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara deste Tribunal, à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o procedimento de admissão de pessoal por meio de Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, durante o exercício de 2007; 2. CONCEDER o registro dos atos de nomeação dos beneficiários a seguir elencados: NOME CARGO PORT. Nº FLS. Rita de Cássia C. Costa de Oliveira Agente Administrativo 115/2008 398 Severino João dos Santos Agente de Limpeza Urbana 019/2007 446 Elizabeth Firmino de Araújo Agente de Limpeza Urbana 017/2007 444 Gilberto Luis da Silva Agente de Limpeza Urbana 026/2007 453 Lucia Bezerra Florêncio Agente de Limpeza Urbana 009/2007 436 Ana Maria da Silva Agente de Limpeza Urbana 007/2007 434 Josiel Ferreira da Silva Agente de Limpeza Urbana 035/2007 462 João Pedro da Silva Agente de Limpeza Urbana 036/2007 463 Josemar Soares da Silva Agente de Limpeza Urbana 032/2007 459 Manoel da Silva Agostinho Agente de Limpeza Urbana 099/2008 382 Marta Geane de Freitas Silva Agente de Limpeza Urbana 116/2008 399 Pedro Gomes da Cunha Agente de Limpeza Urbana 033/2007 460 Alexandre da Silva Agente de Limpeza Urbana 082/2008 365 José Gomes de Oliveira Agente de Limpeza Urbana 083/2008 366 Ana Rejane Lima Rios Germano Assistente Social 077/2008 360 Sílvio César Coutinho da Costa Aux. Administrativo 006/2007 433 João Batista Regis da Silva Aux. Administrativo 112/2008 395 Karla Sonaly Pessoa Lima Aux. Administrativo 107/2008 534 Wellison Wesley da Silva Aux. Administrativo 117/2008 400 Joseilton Batista da Silva Aux. Administrativo 124/2008 407 Maria José Mandu da Silva Aux. Administrativo 126/2008 409 Maria Madalena da Silva Pereira Aux. Administrativo 122/2008 405 Tiago Alves Vieira Aux. Administrativo 123/2008 406 Maria Hosana G. de Oliveira Aux. de Enfermagem 029/2007 456 Maria Josileide de O. Alves Aux. de Enfermagem 030/2007 457 Iara Vieira de Macena Aux. de Enfermagem 028/2007 455 Jose de Arimatéia B. dos Santos Aux. de Enfermagem 040/2007 467 Maria Simone Quirino Aux. de Enfermagem 045/2007 472 Gilmar Oliveira Silva Aux. de Enfermagem 053/2007 336 José Gomes Pereira Neto Aux. de Enfermagem 062/2008 345 Maria das Graças M. Rodrigues Aux. de Enfermagem 121/2008 404 João Ozanil Pereira de Lima Aux. de Serviços Gerais 002/2007 429 Joselito Ribeiro da Silva Aux. de Serviços Gerais 012/2007 439 Alex Batista Alves da Cruz Aux. de Serviços Gerais 013/2007 440 Maria do Socorro de Medeiros Melo Aux. de Serviços Gerais 039/2007 466 Adriano da Costa Lima Aux. de Serviços Gerais 048/2007 331 Josenilda Mandu da Silva Aux. de Serviços Gerais 047/2007 330 Maria das Graças Estevão Aux. de Serviços Gerais 054/2007 337 Ana Lucia Alves Feitosa Aux. de Serviços Gerais 096/2008 523 Renato Lima Santos Aux. de Serviços Gerais 100/2008 527 Maria Auxiliadora B. da Silva Aux. de Serviços Gerais 095/2008

522 Josenilda Pedrosa Marinho Aux. de Serviços Gerais 102/2008 529 Denílson de Freitas Silva Auxiliar de Contabilidade 005/2007 432 Marcos Aurélio Henriques da Costa Digitador 021/2007 448 José Adriano da Silva Digitador 022/2007 449 Janiel Anízio dos Santos Digitador 023/2007 450 Janaina Fernandes Lima Enfermeiro 044/2007 471 Alexandria Ermania de Lima Enfermeiro 050/2007 333 Continuação... NOME CARGO PORT. Nº FLS. Kátia Raquel de Almeida Farmacêutico 051/2007 334 Agildo Miguel Batista Fiscal de Obras e Serviços Urbanos 078/2008 361 José Ideraldo Bezerra do Vale Fiscal de Tributos 016/2007 443 Roberto Miguel Batista Guarda Noturno 004/2007 431 Aldery Lima Cardoso da Silva Guarda Noturno 027/2007 454 Diogo Luis Liberato Menezes Guarda Noturno 034/2007 461 Geraldo Miguel de Aquino Guarda Noturno 031/2007 458 Wildon Melo da Silva Guarda Noturno 058/2007 341 Allcydes Pereira de Lima Guarda Noturno 059/2007 342 Israel Lima Cardoso da Silva Guarda Noturno 057/2007 340 Luis Felipe da Silva Guarda Noturno 060/2008 343 Damião Alves Ferreira Guarda Noturno 086/2008 369 Edilson Alexandre Santiago Guarda Noturno 085/2008 368 José Alexandre dos Santos Guarda Noturno 084/2008 367 Valdir Gomes Pereira Guarda Noturno 087/2008 370 Carmem de Lourdes Gomes Pedrosa Merendeira 011/2007 438 Maria Aparecida Carneiro de Melo Merendeira 025/2007 452 Maria do Socorro Duarte de Oliveira Merendeira 052/2007 335 Josileide Cordeiro da Silva Oliveira Merendeira 055/2007 338 Maria Natalia de Souza Santos Merendeira 061/2008 344 Elideane Teixeira da Silva Merendeira 125/2008 408 Maria Rosana da Silva Merendeira 101/2008 384 Maira Pereira e Silva Professor Classe A 068/2008 351 Yara Pereira e Silva Professor Classe A 066/2008 349 Eliane Brito Fernandes Professor Classe A 064/2008 347 Maria Gláucia de Souza Professor Classe A 067/2008 350 Lucinete Freire do Amaral Professor Classe A 063/2008 346 Maria do Socorro Silva Alves Professor Classe A 069/2008 352 Luciana de Souza Nunes Professor Classe A 065/2008 348 Claudia Costa dos Santos Professor Classe A 071/2008 354 Janaílida Neuba Pontes Barbosa Professor Classe A 076/2008 359 Margarida Ferreira da Silva Professor Classe A 074/2008 357 Joelma de Fátima de Santana Professor Classe A 073/2008 356 Josiana Mandu da Silva Professor Classe A 070/2008 353 Severina Ramos G. de Oliveira Professor Classe A 075/2008 358 Aline de C. Silva Albuquerque Professor Classe A 120/2008 403 Liliana Freire do Amaral Professor Classe A 072/2008 355 Hyany Katharyne de A. Alves Professor Classe A 130/2008 413 Mônica de Pontes Araújo Professor Classe A 097/2008 380 Rita de Cássia A. da Silva Professor Classe A 098/2008 381 Maria Giselia Gomes de Oliveira Professor Classe A 104/2008 387 Silvania de Souza Felipe Luz Professor Classe A 106/2008 389 Maria de Fátima Lira Professor Classe A 114/2008 397 Susana Gomes e Silva Costa Professor Classe A 128/2008 411 Dayse Cristiane Simões de Lima Professor Classe A 105/2008 388 Fabricia Kelly Xavier Rodrigues Professor Classe A 129/2008 412 Íris Nazaré Severo Simões Técnico de Informática em Programas de Saúde 001/2007 428 José Jefferson Ferreira Muniz Técnico em Informática 043/2007 470 Isaias Pessoa da Silva Vigilante 014/2007 441 José Adriano da Silva Vigilante 042/2007 469 Lucinaldo Guedes de Fontes Vigilante 038/2007 465 Ocelio Quirino Francelino Vigilante 037/2007 464 Almir Santiago de Oliveira Vigilante 092/2008 375 Emanuel Fernandes Gomes Vigilante 090/2008 373 Luis Carlos Marques da Silva Vigilante 089/2008 372 Vanderley Tomaz Cardoso Vigilante 091/2008 374 \* Vagas destinadas a portadores de deficiência. \*\* Foi aprovado para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária. 3. ASSINAR o prazo de 90 (noventa) dias ao atual Prefeito Municipal de SERRA DA RAIZ, Senhor LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE, com vistas a que: 3.1. justifique, comprovadamente, os motivos da nomeação fora da ordem classificatória dos candidatos elencados às fls. 596/597, à exceção do Senhor Severino Claudino dos Santos, restaurando a legalidade das admissões que permanecerem em situação irregular, comprovando a esta Corte de Contas, ao final do prazo, a adoção das devidas providências; 3.2. restaure a legalidade das nomeações para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental, Motorista B, Motorista D e Eletricista que estão excedendo ao número de vagas disponíveis, a fim de que os atos sejam novamente submetidos à concessão do registro, em favor dos beneficiários abaixo relacionados, conforme indica a Auditoria (fls. 882/886); NOME CARGO PORT. Nº FLS. Lavoisier Santos de Assis Agente de Vigilância Ambiental 081/2008 508 Clecio de Vasconcelos Arantes Agente de Vigilância Ambiental 110/2008 537 Josimar Galdino da Silva Agente de Vigilância Ambiental 103/2008 530 Everaldo Ferreira de Lima Agente de Vigilância Ambiental 108/2008 535 Thomaz Mota da Silva Agente de Vigilância Ambiental 111/2008 538 Adriano Miguel de Aquino Eletricista 024/2007 451 Zenaldo de Lima Felix Eletricista 003/2007 430 José Raimundo Vieira de Macena Eletricista 079/2008 362 José



Adriano da Silva Oliveira Motorista B 015/2007 442 Josinaldo Lira da Silva Motorista B 008/2007 435 Edson Canuto Serrano Motorista B 010/2007 437 Eduardo da Motta Pessoa Motorista B 046/2007 329 Erivan Machado Motorista B 041/2007 468 Elder de Mota de Pessoa Motorista B 088/2008 371 José Wilson Cardoso da Silva Motorista B 093/2008 376 José de Souza Filho Motorista B 109/2008 392 Fabio Roberto Leite da Silva Motorista D 018/2007 445 Luiz Adelino da Silva Motorista D 049/2007 332 Marcelo Junior Soares de Oliveira Motorista D 080/2008 363 Railson Alves de Lima Motorista D 094/2008 377 José Everaldo Miguel Batista Motorista D 113/2008 396 3.3. proceda à retificação das portarias de admissão com inexatidões, relativas aos candidatos Aldery Lima Cardoso da Silva e Lavoisier Santos de Assis, nos termos apontados pela Auditoria (fls. 597). Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 28 de janeiro de 2.010.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00040/10

**Sessão:** 2371 - 14/01/2010

**Processo:** [01258/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Olho d' Água

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JÚLIO LOPES CAVALCANTI, Gestor(a).

**Decisão:** I. CONSIDERAR LEGAIS os 22 atos de nomeação, concedendo-lhes o competente registro; II. RECOMENDAR ao atual gestor para que, à medida que forem nomeados novos servidores aprovados no concurso sob exame, os respectivos atos de nomeação sejam encaminhados a este TCE para sua análise e consequente registro; III. DESENTRANHAR as fls. 228/251 e 545/548 dos presentes autos para formalização de um processo apartado de Admissão ACS/ACE (Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias), Emenda Constitucional nº 51.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00031/10

**Sessão:** 2371 - 14/01/2010

**Processo:** [01407/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Interessados:** VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO, Gestor(a).

**Decisão:** REGULARES o procedimento Licitatório e o contrato supra caracterizados, com recomendação ao gestor no sentido de desenvolver estudos com vistas a verificar a viabilidade econômica da locação em detrimento de aquisição, considerando o total despendido no decurso dos 11 meses do contrato

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00082/10

**Sessão:** 2372 - 21/01/2010

**Processo:** [01745/09](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Interessados:** ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, recomendando a gestora que, se houve firmatura de contrato, seja o mesmo enviado ao Tribunal de Contas para análise, ordenando o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00071/10

**Sessão:** 2371 - 14/01/2010

**Processo:** [01896/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Bento

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JACI SEVERINO DE SOUZA, Gestor(a); JAM'S DE SOUZA TEMOTEO, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a).

**Decisão:** ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Auditor Relator, em: 1. JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 02/2009 e o contrato dele decorrente; 2. DETERMINAR à Unidade Técnica de Instrução que, quando da análise da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2009, sejam analisadas as despesas com aquisição de álcool, com

vistas a verificar o possível excesso na aquisição deste, nos moldes indicados às fls. 191; 3. RECOMENDAR à Administração Municipal no sentido de guardar estrita observância às normas relativas às Licitações e Contratos, bem como às disposições deste Tribunal de Contas.

**Ato:** Acórdão AC1-TC 00304/10

**Sessão:** 2376 - 18/02/2010

**Processo:** [03720/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); SINVAL LEITE DE OLIVEIRA, Interessado(a).

**Decisão:** Denegação do registro ao ato aposentório (Portaria – A - nº 1164, de 05/11/2007) do Sr. Sinval Leite de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº 82.823-8, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, assim como, pela suspensão imediata do dispêndio referente ao aludido ato, bem como a imputação de débito ao Responsável caso, doravante, o benefício previdenciário continue sendo pago, recomendando-se ao atual gestor da PB-Prev no sentido de devolver as contribuições previdenciárias descontadas do servidor ao longo de sua vida laboral.

**Ato:** Resolução Processual RC1-TC 00003/10

**Sessão:** 2373 - 28/01/2010

**Processo:** [07226/09](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Conceição

**Subcategoria:** Inspeção Especial

**Exercício:** 2009

**Interessados:** RONILDO LEITE MANIÇOBA, Gestor(a).

**Decisão:** I. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Presidente da Câmara Municipal de Conceição, Srº Ronildo Leite Maniçoba, para apresentar explicações e/ou colacionar aos autos documentos comprobatórios da restauração da legalidade na gestão de pessoal, no tocante às 10(dez) irregularidades acima listadas, sob pena de cominação de multa, com base no art. 56, incisos II e VIII, da LOTCE-PB, por infração à norma legal e descumprimento de decisão deste Tribunal; II.transladar cópia do Relatório da Auditoria de fls. 457/465, e da presente decisão aos autos do Processo-TC-6491/00, com vistas às providências a cargo do relator

## Errata

**Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 22/03/2010:**

**Sessão:** 2382 - 01/04/2010 - 1ª Câmara

**Processo:** [03922/04](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nazarezinho

**Subcategoria:** Contrato por Excepcional Interesse Público

**Intimados:** FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ, Ex-Gestor(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

**Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 22/03/2010:**

**Sessão:** 2382 - 01/04/2010 - 1ª Câmara

**Processo:** [03922/04](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nazarezinho

**Subcategoria:** Contrato por Excepcional Interesse Público

**Intimados:** FRANCISCO GILSON MENDES LUIZ, Ex-Gestor(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

## 5. Atos da 2ª Câmara

### Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [03840/08](#)

**Jurisdicionado:** Empresa Paraibana de Turismo S/A

**Subcategoria:** Convênios

**Exercício:** 2008

**Citados:** LUIZ JOSÉ MAMEDE DE LIMA, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias.



---

**Processo:** [12301/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Citados:** MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MELO, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

---